



**Freguesia de Vila Nova de Milfontes
Concelho de Odemira**

ATA N.º 10/2022

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE VILA NOVA DE MILFONTES, REALIZADA NO DIA DEZASSETE DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

Aos dezassete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, pelas dezoito horas, teve lugar na sua sede uma reunião ordinária do executivo da Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes, sob a presidência de Francisco António Caetano Lampreia, Presidente, e na presença do vogal Filipe Miguel da Silva Guerreiro, Secretário, e da vogal Eufémia José Parreira Pereira Costa, Tesoureira.

ORDEM DE TRABALHOS

1. - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

1.1 - LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR: - Depois de lida foi a ata da reunião anterior aprovada por unanimidade.

1.2 - PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO: - Não se registou presença de público.

2. - PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

2.1 - FESTAS DA VILA: - O Executivo definiu a organização das Festas da Vila para o ano de 2022.

2.2 - 2º PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO/2022 - ALTERAÇÃO: - Em virtude da verba acordada no 2º Protocolo de Colaboração-2022, com o Clube Desportivo Praia de Milfontes, não ser suficiente para garantir a disponibilização de meios humanos para limpeza e manutenção de espaços e equipamentos, conforme o ponto 1 da Cláusula 1ª, do referido Protocolo, o executivo da Junta deliberou por unanimidade alterar o valor da alínea a), ponto 1, da cláusula 2ª, acrescentando a este a quantia 1.435,00 €/mês, até 31-12-2022.

2.3 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTABILÍSTICA: - O Sr. Presidente da Junta apresentou a proposta que a seguir se transcreve na íntegra:

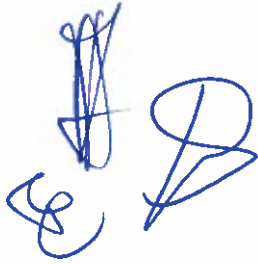
"PROPOSTA N.º 12 / 2022

ABERTURA DE AJUSTE DIRETO

Aquisição de Serviços de Consultoria Contabilística

Considerando que,

1. A contabilidade da autarquia exige conhecimentos técnicos e especializados, obrigando a várias comunicações e reportes às entidades oficiais, sendo necessária uma consultoria de verificação e aconselhamento;



2. A Junta de Freguesia não dispõe de recursos humanos com conhecimentos técnicos e específicos na área da Contabilidade, com adaptação às autarquias locais;
3. O órgão competente para autorizar a despesa é a Junta de Freguesia, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
4. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder os **1.140,00 €** (mil, cento e quarenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer pela dotação 020214 com o cabimento n.º 453;
5. O regime de aquisição de serviços se rege pelo Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, doravante CCP;
6. A regra geral do artigo 18.º do CCP que refere que a escolha do procedimento deve ter por base o valor do contrato a celebrar;
7. O ajuste direto permite a celebração de contratos cujo valor é inferior a € 20.000,00 (vinte mil euros), conforme o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, com convite a uma entidade considerando o n.º 2 do artigo 112.º do CCP
8. As peças do **ajuste direto** são o convite e o caderno de encargos, nos termos da alínea a) do n.º 1 artigo 40.º do CCP;
9. Que não é exigida a condução do procedimento por parte de um júri, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
10. Que em casos de apresentação de uma proposta, os serviços serão responsáveis pelo pedido de esclarecimentos e pela elaboração de um projeto de decisão a submeter ao órgão executivo, não havendo audiência prévia nem relatórios preliminar e final, conforme o disposto no artigo 125.º do CCP;
11. Em conformidade com o n.º 7 do artigo 61.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho - Lei do Orçamento de Estado para 2022, e da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, as aquisições de serviços na modalidade de avença, como é o caso deste contrato, exigem parecer prévio, cuja competência é do presidente do órgão executivo, o qual consta em anexo a esta proposta,
12. Tratando -se de um contrato com pagamentos em ano económico distinto do ano da adjudicação e com possibilidade renovação, foi submetido à aprovação da Assembleia de Freguesia, em reunião do dia 20/12/2021, a assunção genérica de compromissos plurianuais, conforme exigido na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual.

Proponho ao Órgão Executivo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do CCP:

1. Autorização da abertura do procedimento por ajuste direto n.º 4/2022, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, para "Aquisição de Serviços de Consultoria



Contabilística”, correspondente ao **CPV: 79211000-6- Serviços de contabilidade**, para o prazo de setembro de 2022 a 30 de junho de 2023.

2. Aprovação do caderno encargos e ofício convite (em anexo);
3. Que o preço base seja no valor 1.140,00 € (mil, cento e quarenta euros);
4. Que seja convidada a seguinte entidade, **CityHall, Consultoria Pública e Privada, Lda., número de identificação fiscal 509 496 237**, porque tem sido esta empresa a dar apoio em diversas temáticas que constituem as competências das Juntas de Freguesia, sendo que a mesma tem de valor acumulado no ano:
2020: € 5 967,91
2021: € 1 682,64
2022: € 2 560,83

Cumprindo-se o estipulado no n.º 2 do artigo 113.º do CCP.

5. Seja atribuída a responsabilidade para acompanhamento dos procedimentos pré-contratuais à trabalhadora, Isabel Maria Gonçalves Pedro Constancinho.

Vila Nova de Milfontes, 15 de agosto de 2022

O Presidente da Junta de Freguesia”

Depois de analisados a referida proposta, parecer prévio vinculativo nº4/2022, caderno de encargos e minuta do ofício convite, foram submetidos a votação, tendo sido aprovados por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do órgão executivo, e cujos documentos ficam arquivados em pasta própria.

2.4 - AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTOS: - O órgão executivo deliberou por unanimidade autorizar os seguintes pagamentos:

- Fatura número 2150040588, no valor de 3.109,86€ (três mil cento e nove euros e oitenta e seis cêntimos), do fornecedor “GALP”;

2.5 - PAGAMENTOS: - Foi presente para conhecimento do Órgão Executivo a listagem dos pagamentos efetuados pelo Sr. Presidente de vinte e um de julho a dezassete de agosto de 2022, conforme delegação de competências de 12 de outubro.

3. - APROVAÇÃO: - A presente ata foi aprovada em minuta no final da reunião, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4. - ENCERRAMENTO: - Findos os trabalhos, o Senhor Presidente declarou, nos termos da Lei, encerrada a reunião quando eram dezanove horas e trinta minutos, do que para constar se lavrou a presente ata, que depois de lida, vai ser devidamente assinada pelos presentes.



O PRESIDENTE;

O SECRETÁRIO;

Filipe Miguel Silva Queiroz

A TESOUREIRA;

Eufemia Costa